



1º Relatório Mensal de Atividades

Agosto/2025

**ANTÔNIO DOMINGOS PUIA, LEONILSON ANTÔNIO SANTOS PUIA, WARNER NEGRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR,
LEONARDO ROLANDO SANTOS PUIA e CARLOS EMANUEL BRAGANTE (Grupo Puia)**

INCIDENTE N.º 0048615-84.2025.8.16.0014
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 0017311-67.2025.8.16.0014
JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE LONDRINA/PR
JUIZ: DR. EMIL TOMÁS GONÇALVES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVT3 62YCL N6EVF 2UJJK

Sumário



01 Considerações iniciais

02 Cronograma Processual

03 Informações sobre os Recuperandos

04 Estrutura do Passivo

05 Análise Econômico-Financeira

06 Plano de Recuperação Judicial

07 Considerações Finais

08 Anexos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVT3 62YCL N6EVF 2UJJK

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial



O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial



Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial do **Produtores Rurais ANTÔNIO DOMINGOS PUIA, LEONILSON ANTÔNIO SANTOS PUIA, WARNER NEGRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, LEONARDO ROLANDO SANTOS PUIA e CARLOS EMANUEL BRAGANTE**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **agosto/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades das Recuperandas;

Vistoria à sede das Recuperandas, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juizado da 11ª Vara Cível e Empresarial Regional de Londrina/PR.



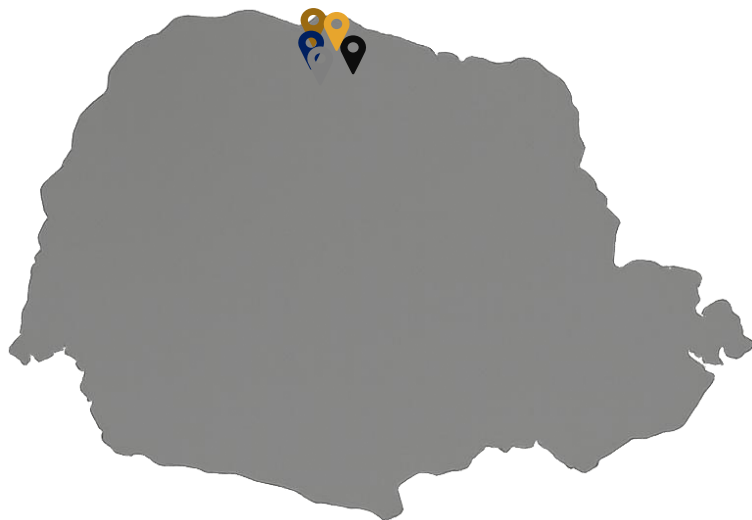
02. Cronograma Processual

Grupo Puia



03. Informações sobre os Recuperandos

Localização dos produtores rurais



Abaixo, apresenta-se link
com vídeos da visita *in loco*
realizada no dia **21/05/2025**:



Os locais listados abaixo representam os endereços registrados nas Certidões Simplificadas de cada produtor rural. Destaca-se que na próxima página deste relatório, disponibilizou-se um mapeamento das áreas onde são efetivamente desenvolvidas as atividades operacionais do grupo econômico.

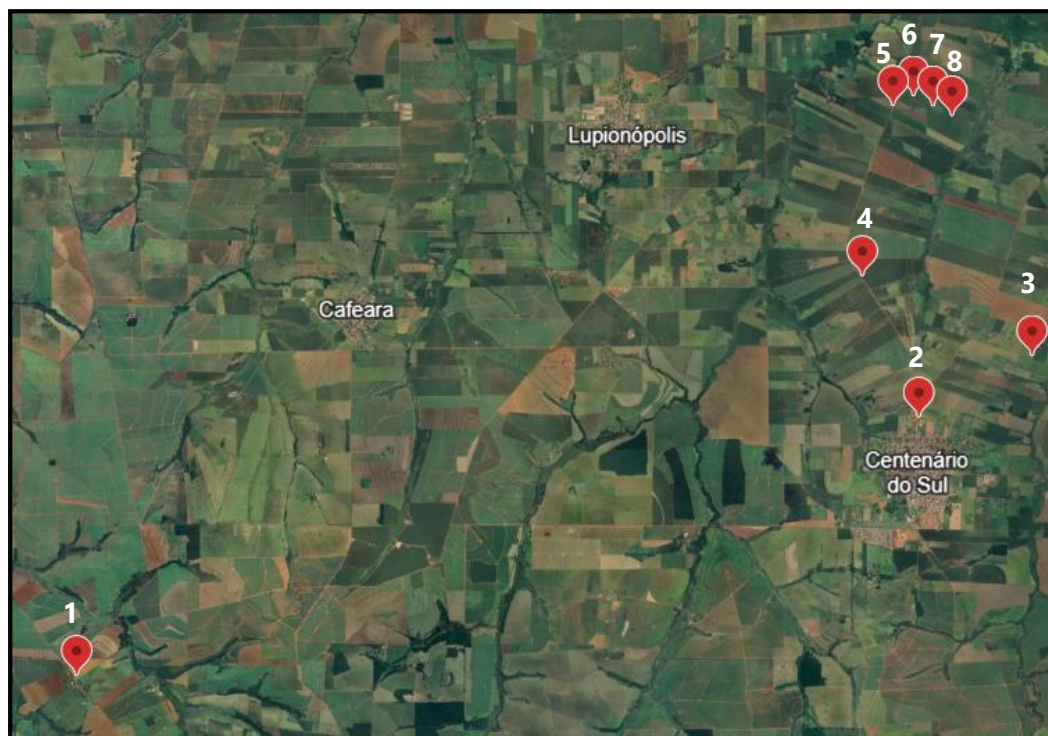
-  **W N de Oliveira Junior Agrícola (Sr. Warner Negrão):** Sítio São Domingos, Nº 01, Água Mitacunha - Prado Ferreira/PR – CEP 86618-000
-  **L A S Puia Agropecuária (Sr. Leonilson Puia):** Estrada Centro do Sul, Nº SN, Zona Rural – Fazenda Santo Antônio - Centenário Do Sul/PR – CEP 86630-000
-  **L R S Puia (Sr. Leonardo Puia):** Rua Vereador Maziad Felicio, Nº 251, Sala 01, Centro - Centenário do Sul/PR – CEP 86630-000
-  **Bragante Agrícola LTDA (Sr. Carlos Emanuel Bragante):** Estrada Volta Seca, Nº 1, Zona Rural – Sítio Centenário do Sul/PR – CEP 86630-000
-  **A D Puia Agropecuária (Sr. Antônio Puia):** Rua Vereador Maziad Felicio, Nº 251, Galpão 01, Centro-Centenário do Sul/PR- CEP 86630-000



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVT3 62YCL N6EVF 2UJJK

03. Informações sobre os Recuperandos

Localização das atividades operacionais



01 - Sítio Maria Goretti - 22°51'36.9"S 51°46'19.4"W.

02 - Depósito do Grupo - 22°48'37.6"S 51°35'46.1"W.

03 - Sítio Santo Antônio - 22°47'54.8"S 51°34'20.3"W.

04 - Sítio Santa Maria - 22°46'59.6"S 51°36'28.5"W.

05 - Sítio Vista Alegre 10° - 22°45'01.3"S 51°36'04.8"W.

06 - Sítio Vista Alegre - 22°44'54.6"S 51°35'49.2"W.

07 - Sítio São Sebastião - 22°45'01.4"S 51°35'34.6"W.

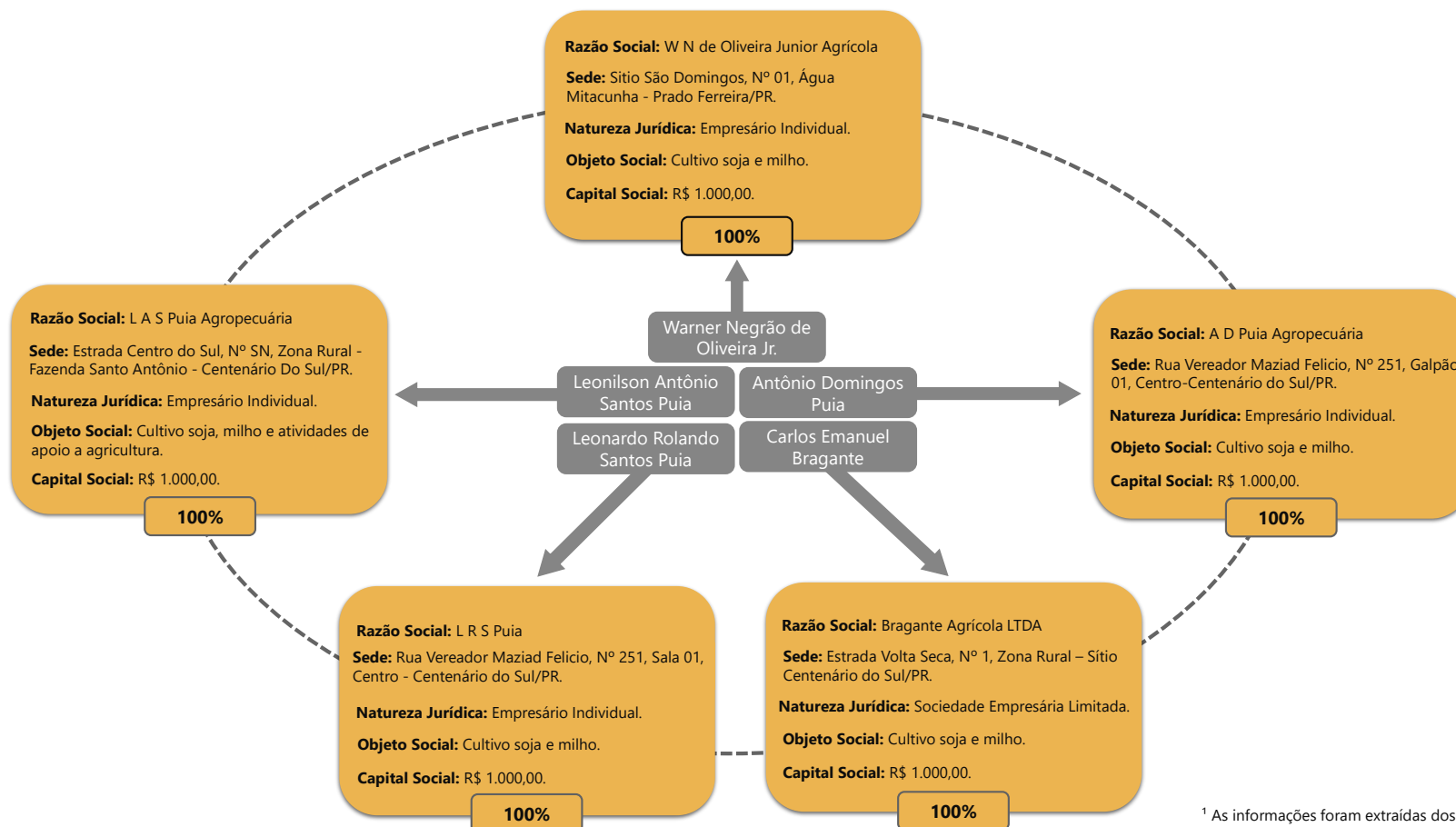
08 - Sítio Barra Vista Alegre - 22°45'06.9"S 51°35'22.6"W.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVT3 62YCL N6EVF 2UJJK

03. Informações sobre os Recuperandos

Descrição dos Devedores e estrutura societária ¹

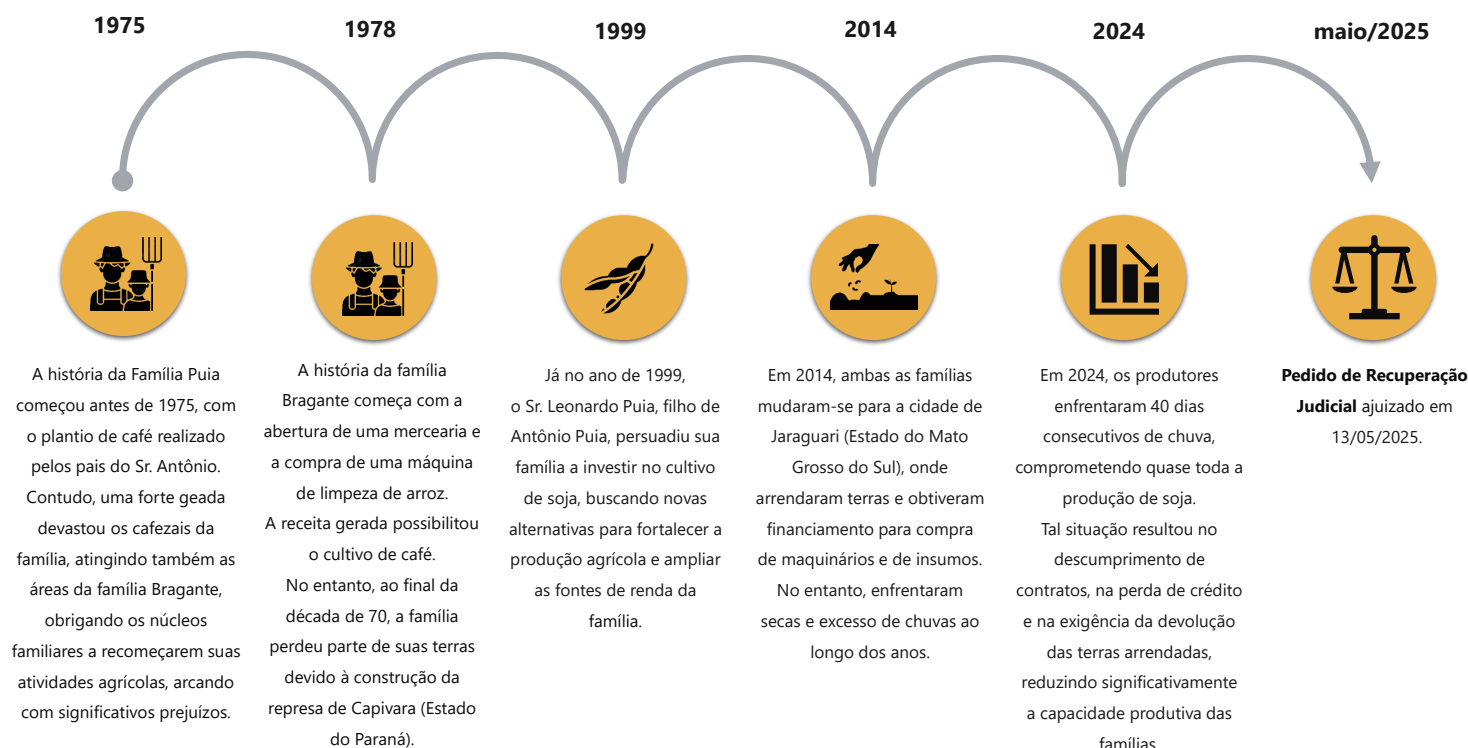


¹ As informações foram extraídas dos documentos disponibilizados nos movs. 1.50 ao 1.53 e mov. 55.438.



03. Informações sobre os Recuperandos

Breve Histórico



03. Informações sobre os Recuperandos

Outras Informações

Demais Informações



Conforme informações repassadas pelos representantes das Devedoras, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários, água, luz e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, o juízo recuperacional ainda não havia fixado os valores.



Não foi possível identificar a composição das variações verificadas nas rubricas do **Ativo Imobilizado**, uma vez que a empresa encaminhou apenas as informações contábeis referentes ao mês de agosto do exercício social de 2025.



03. Informações sobre os Recuperandos

Demais informações



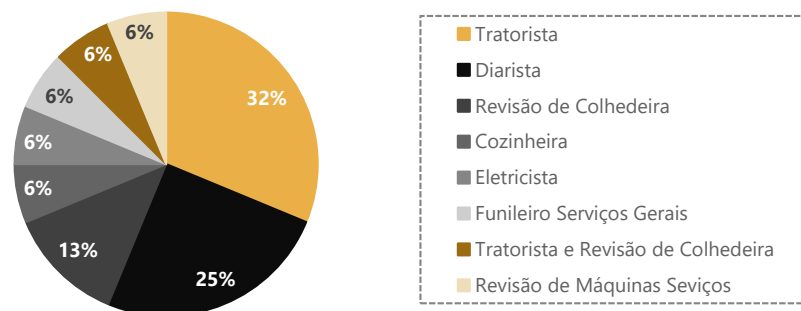
Quadro Funcional

Com base na documentação carreada aos autos (mov. 55.230), nota-se que os produtores rurais apresentavam 16 funcionários ativos na totalidade do seu quadro funcional. O dispêndio mensal com salários atinge, em média, o montante de R\$ 29 mil reais.

Ainda, destaca-se que, com exceção do Devedor Sr. Leonardo Puia, o qual conta com quatro funcionários, os demais produtores apresentam apenas três colaboradores. A seguir, apresenta-se um gráfico com o resumo dos cargos dos colaboradores, acompanhado do respectivo percentual em relação ao total.

As informações referentes ao número de colaboradores do mês de agosto/2025 não foram encaminhadas à Administração Judicial.

Funções do quadro funcional



Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 24 de setembro de 2025, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), esta Equipe Técnica verificou os CPF's dos produtores rurais e os CNPJ's vinculados ao grupo, identificando apenas **17 títulos protestados**, os quais estão registrados exclusivamente nos CPF's dos Recuperandos.

Produtor Rural	Cartório	Nº de Títulos	Valores
Antônio Domingos Puia	Tabelionato de Notas e Protestos de Centenário do Sul/PR	4	R\$ 800.406,54
	Tabelionato de Notas e Protestos de Centenário do Sul/PR	2	R\$ 168.401,01
Warner Negrão De Oliveira Jr.	Tabelionato de Notas e Protesto de Porecatu/PR	3	R\$ 56.100,00
	Tabelionato de Protestos e Anexos de Bandeirantes/MT	1	R\$ 174.036,50
Leonardo Rolando Santos Puia	Tabelionato de Notas e Protestos de Centenário do Sul/PR	5	R\$ 29.632,04
Carlos Emanuel Bragante	1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto de Ribas do Rio Pardo/MT	2	R\$ 1.737,40
TOTAL		17	R\$ 1.230.313,49



04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

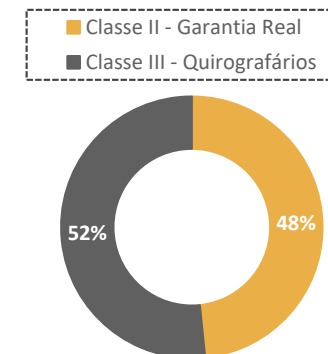


O **Edital do Art. 7, §2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores do Grupo Puia e perpez o montante total de R\$ 43.986.683,69, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDITORES	
Classe II - Garantia Real	R\$ 60.973.598,88	R\$ 21.279.270,39	12 57%
Classe III - Quirografários	R\$ 10.807.846,94	R\$ 22.707.413,30	9 43%
TOTAL	R\$ 71.781.445,82	R\$ 43.986.683,69	21 100%

A lista atual é composta por 21 credores, sendo que 51% do passivo concursal corresponde a dívidas com **credores da Classe III (Quirografários)**. A seguir, apresenta-se os principais credores arrolados:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe II - Garantia Real	Banco do Brasil S.A.	R\$ 18.116.625,75	41%
Classe III - Quirografários	Banco do Brasil S.A.	R\$ 17.794.519,93	40%
Classe III - Quirografários	TRR	R\$ 2.234.224,52	5%
Classe III - Quirografários	Bussadori Garcia e CIA	R\$ 1.131.998,64	3%
-	Demais Creditores	R\$ 4.709.314,85	11%
TOTAL		R\$ 43.986.683,69	100%



06. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal, Contingente e Tributário

Como exemplos de créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando a documentação carreada aos autos, constatou-se que os Devedores não apresentaram informações acerca da existência ou inexistência de **passivos extraconcursais**.

Ressalta-se que, no decorrer da fase de verificação de créditos, foram constatadas obrigações de caráter extraconcursal. A consolidação e exposição detalhada dessas informações constarão do próximo Relatório Mensal de Atividades, a ser apresentado pela Administração Judicial.

Com relação ao **passivo contingente**, esta Equipe Técnica elaborou um quadro-resumo no que tange aos processos em que atualmente os produtores rurais se configuram como parte, com base nos relatórios disponibilizados nos autos do processo (movs. 55.280 ao 55.284). A seguir, apresenta-se tabela com as informações.

Natureza Jurídica	Qtde	Valor Total da Causa
Agravo de Instrumento	14	R\$ 2.846.616,62
Agravo Interno Cível	2	R\$ 2.000,00
Cédula de Crédito Bancário	1	R\$ 206.565,13
Compra e Venda	2	R\$ 692.699,12
Contratos Bancários	2	R\$ 833.889,02
Embargos de Declaração	3	R\$ 1.248.133,53
Execução Fiscal	2	R\$ 32.436,56
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	2	R\$ 2.037,62
Nota de Crédito Comercial	2	R\$ 265.501,56
Restauração de Autos Cível	4	R\$ 1.042,60
Segredo de Justiça	3	R\$ 0,00
TOTAL	37	R\$ 6.130.921,76



No que tange ao **passivo tributário**, conforme consulta realizada no dia 24/09/2025, no site do Regularize (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), não foram identificados valores inscritos em Dívida Ativa em nome do Grupo Puia, tanto nos CPF's dos produtores rurais quanto nos CNPJ's.

Ademais, ressalta-se que houve a apresentação de diversas certidões referentes aos débitos tributários, em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

No ponto, destaca-se que os requerentes ANTÔNIO, LEONILSON e LEONARDO anexaram extratos atualizados de débitos, nos quais se discriminam os valores em aberto perante o Município de Centenário do Sul/PR, respectivamente: R\$ 1.113,94 (mov. 94.33), R\$ 769,12 (mov. 94.37) e R\$ 705,16 (mov. 94.35). Por outro lado, os requerentes WARNER e CARLOS apresentaram certidões negativas de débitos municipais (movs. 94.34 e 94.38).

A seguir, apresenta-se quadro-resumo sobre os documentos juntados aos autos (movs. 55.342 ao 55.356, 94.34 e 94.38):

Recuperandos	Orgãos	Descrição
Leonardo Rolando Santos Puia Warner Negrao de Oliveira Junior	Receita Federal do Brasil Receita Estadual do Paraná	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos
Warner Negrao de Oliveira Junior Leonilson Antonio Santos Puia Carlos Emanuel Bragante Antonio Domingos Puia	Receita Federal do Brasil	Certidão Negativa de Débitos
Leonilson Antonio Santos Puia Leonardo Rolando Santos Puia Carlos Emanuel Bragante Antonio Domingos Puia	Receita Estadual do Paraná	Certidão Negativa de Débitos
Warner Negrao de Oliveira Junior Carlos Emanuel Bragante	Município de Centenário do Sul/PR	Certidão Negativa de Débitos



05. Análise Econômico-Financeira

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais dos produtores rurais, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação judicial.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes do mês de **agosto/2025**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVT3 62YCL N6EVF 2UJJK

05. Informações Operacionais

Balanco Patrimonial | Ativo e Passivo



	ago/2025	AV	AH	dez/2024
Ativo Circulante	568.190	1%	-33%	852.620
Disponibilidades	326.237	1%	-57%	766.073
Estoques	241.953	1%	180%	86.547
Ativo Não Circulante	37.394.223	99%	-21%	47.533.112
Imobilizado	37.306.602	98%	-21%	47.445.491
Realizável a Longo Prazo	87.621	0%	0%	87.621
Total do Ativo	37.962.414	100%	-22%	48.385.732
Passivo Circulante	24.688.495	65%	1%	24.344.419
Empréstimos e Financiamentos	24.688.495	65%	1%	24.344.419
Passivo Não Circulante	17.481.200	46%	-41%	29.622.783
Empréstimos e Financiamentos - LP	17.481.200	46%	-41%	29.622.783
Patrimônio Líquido	(4.207.282)	-11%	-25%	(5.581.470)
Capital Social	50.000	0%	0%	50.000
Lucros e Prejuízos Acumulados	(4.257.282)	-11%	-24%	(5.631.470)
Passivo e Patrimônio Líquido	37.962.414	100%	-22%	48.385.732

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo e o total do passivo;

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre dezembro/2024 e agosto/2025.

No quadro ao lado, apresenta-se a evolução do **Ativo** e do **Passivo** dos produtores rurais, no que tange aos meses de dezembro/2024 e agosto/2025. Primeiramente, destaca-se que os saldos consolidados são o produto da agregação dos balancetes dos quatro produtores rurais (Srs. Antônio, Leonilson, Leonardo, Carlos e Warner). Observa-se que o Ativo Total apresentou redução de 22% durante o período analisado, passando de R\$ 48,3 milhões para R\$ 37,9 milhões.

No **Ativo Circulante**, que representa apenas 1% do total do ativo, verificou-se uma queda expressiva de 33% no período, reflexo, principalmente, da redução de 57% registrada na conta **Disponibilidades**, cujo saldo passou de R\$ 766 mil para R\$ 326 mil. Nota-se que os saldos mais representativos estão contabilizados nos balancetes do Sr. Antônio e do Sr. Leonilson.

Em contrapartida, a rubrica **Estoques** apresentou crescimento significativo de 180%, evoluindo de R\$ 86 mil para R\$ 242 mil, em agosto/2025, correspondendo integralmente a valores contabilizados como "mercadorias para revenda".

O **Ativo Não Circulante** manteve representatividade preponderante, correspondendo a 99% do total do ativo, embora tenha apresentado retração de 21% no período. A rubrica do **Ativo Imobilizado** corresponde principalmente aos valores contabilizados na documentação contábil do Sr. Warner, no valor de R\$ 22,8 milhões, vinculado apenas a "bens em operações".

No **Passivo Circulante**, que representa 65% do total do passivo e patrimônio líquido, observou-se leve acréscimo de 1%, totalizando R\$ 24,7 milhões em agosto/2025. A totalidade desse montante está concentrada na conta de **Empréstimos e Financiamentos**, o que demonstra a forte dependência de capital de terceiros de curto prazo.

Já o **Passivo Não Circulante** apresentou redução expressiva de 41%, passando de R\$ 29,6 milhões para R\$ 17,5 milhões. Essa variação está relacionada à amortização e/ou liquidação de dívidas de longo prazo, também classificadas como **Empréstimos e Financiamentos - LP**, indicando diminuição da exposição de endividamento futuro.

O saldo negativo do **Patrimônio Líquido** manteve-se negativo ao longo do período, em virtude dos recorrentes prejuízos acumulados. O **Capital Social** permaneceu inalterado em R\$ 50 mil.

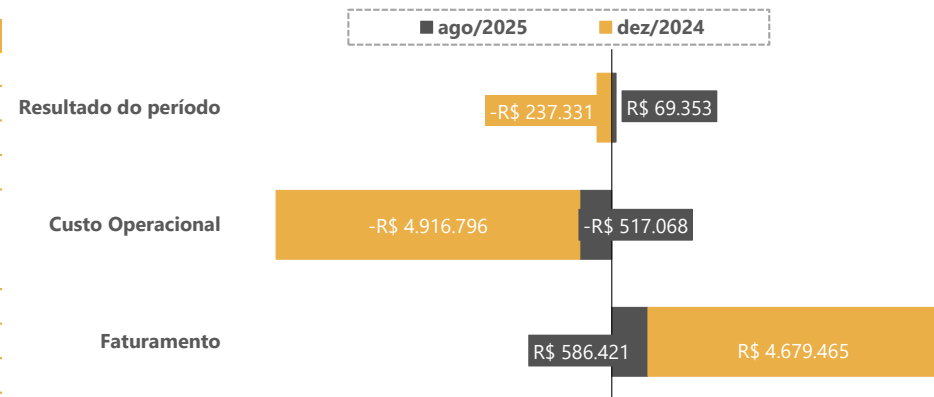


05. Análise Econômica-Financeira

Demonstrações do Resultado dos Exercícios (DREs)



	ago/2025	AH	dez/2024
Receita Bruta de Vendas	R\$ 586.421,17	-87%	R\$ 4.679.464,69
(=) Receita Líquida	R\$ 586.421,17	-87%	R\$ 4.679.464,69
(-) Custos Mercadoria Vendidas	-R\$ 3.699,00	-99,8%	-R\$ 1.517.991,00
(-) Despesas Operacionais	-R\$ 513.369,31	-85%	-R\$ 3.398.805,02
(=) Resultado Operacional	R\$ 69.352,86	-129%	-R\$ 237.331,33
(=) Resultado do Exercício	R\$ 69.352,86	-129%	-R\$ 237.331,33



AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre dezembro/2024 e agosto/2025.

Complementarmente, apresenta-se a **evolução dos resultados** dos produtores rurais, no que tange ao exercício social de 2024 e o mês de agosto/2025. Ressalta-se que a análise comparativa entre os resultados fica prejudicada, uma vez que o valor de dezembro/2024 corresponde ao resultado acumulado, enquanto o de agosto/2025 refere-se apenas ao resultado mensal. Essa limitação ocorre em razão do não envio das demonstrações contábeis dos meses intermediários de 2025, o que inviabilizou a verificação da evolução dos resultados ao longo do exercício.

Ainda, informa-se que as quantias representam os saldos consolidados dos produtores rurais, resultantes da agregação dos saldos dos balancetes contábeis dos quatro produtores (Srs. Antônio, Leonilson, Leonardo, Carlos e Warner).

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é uma peça contábil importante para a avaliação do desempenho econômico-financeiro de uma sociedade empresária. Conforme demonstrado, a Receita Líquida apresentou uma redução expressiva de 87%, passando de R\$ 4,68 milhões em dezembro/2024 para R\$ 586 mil em agosto/2025. Porém, o resultado de dezembro/2024 corresponde a todas as receitas auferidas em 2024 pelos produtores rurais, enquanto o resultado de agosto/2025 é apenas mensal. O Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) também apresentou uma redução acentuada (99,8%) pelo mesmo motivo.

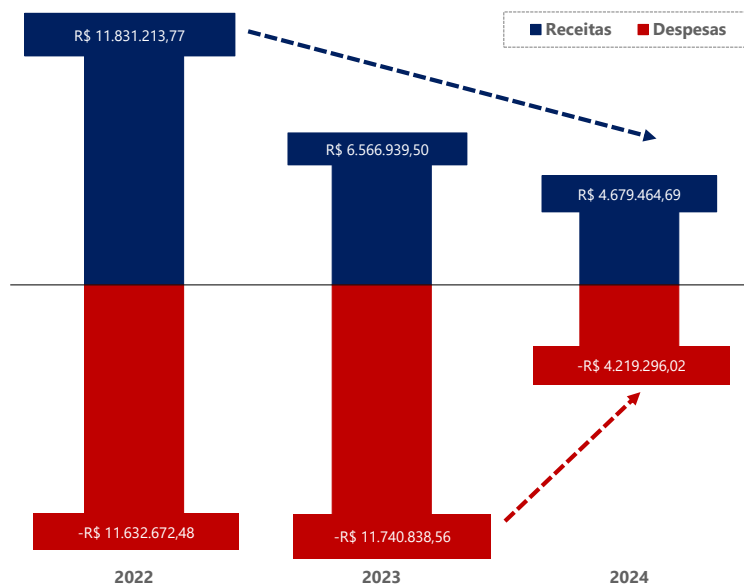
Como resultado dessas variações, o Resultado Operacional passou de R\$ (237 mil) negativos em dezembro/2024 para R\$ 69 mil positivos em agosto/2025, representando uma variação positiva de 129% e evidenciando reversão do resultado negativo.



05. Análise Econômica-Financeira

Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPR)

LCDPR – Resultados Acumulados dos 5 requerentes



Calendário Agrícola	Plantio	Colheita	Venda
Soja	Set - Dez	Jan - Abr	Mar - Jun
Milho (Safrá Principal)	Ago - Out	Jan - Mar	Fev - Abr
Milho (Safrinha)	Fev - Abr	Jun - Ago	Jul - Set

- A atividade operacional dos cinco produtores rurais correspondeu, integralmente, à comercialização de milho e soja;
- Despesas significativas e recorrentes com fertilizantes, sementes de milhos e de soja, adubos, agrotóxicos, defensivos e aluguel de máquinas. Além desses registros, houve o dispêndio com mão de obra;
- No que tange aos dados do Sr. Antônio, foram observados altíssimos gastos com aluguel de máquinas tanto em 2022 quanto em 2023, sendo algumas operações acima de R\$ 90 mil reais mensais. Por outro lado, no mesmo período, foram registradas aquisições significativas de tratores e implementos agrícolas na LCDPR do Sr. Leonilson, com valores superiores a R\$ 500 mil reais;
- Em março/2024, no documento do Sr. Carlos Emanuel, houve uma aquisição de trator e implementos agrícolas na quantia de R\$ 1.152.000,00. Ademais, destaca-se a forte alavancagem de investimentos em máquinas e implementos do Sr. Warner, ultrapassando R\$ 1,8 milhão nos dois anos (2022 e 2023);
- Os produtores não receberam antecipadamente recursos de compradores, assim como não houve adiantamentos a fornecedores. Ou seja, isso indica que as operações são realizadas no formato tradicional: vende-se quando colhe e compra-se quando necessário, sem operações financeiras antecipadas;
- Todas as despesas registradas são relacionadas diretamente à atividade agrícola e são permitidas pela legislação para fins de dedução fiscal. Destaca-se que não há gastos pessoais ou outros tipos de despesas que não podem ser deduzidas do imposto de renda rural;
- Notam-se saldos negativos praticamente em todos os exercícios sociais de todos os requerentes, com exceção dos anos de 2022 (Sr. Carlos Emanuel) e de 2024 (Sr. Leonardo e Sr. Warner);
- Dependência financeira potencialmente elevada, sugerindo necessidade de análise de crédito e capital de giro;
- Os requerentes operam com alavancagem financeira, evidenciada pelo registro, em seus Balanços Patrimoniais de 2024, de quantia superior a R\$ 53,9 milhões em empréstimos e financiamentos.

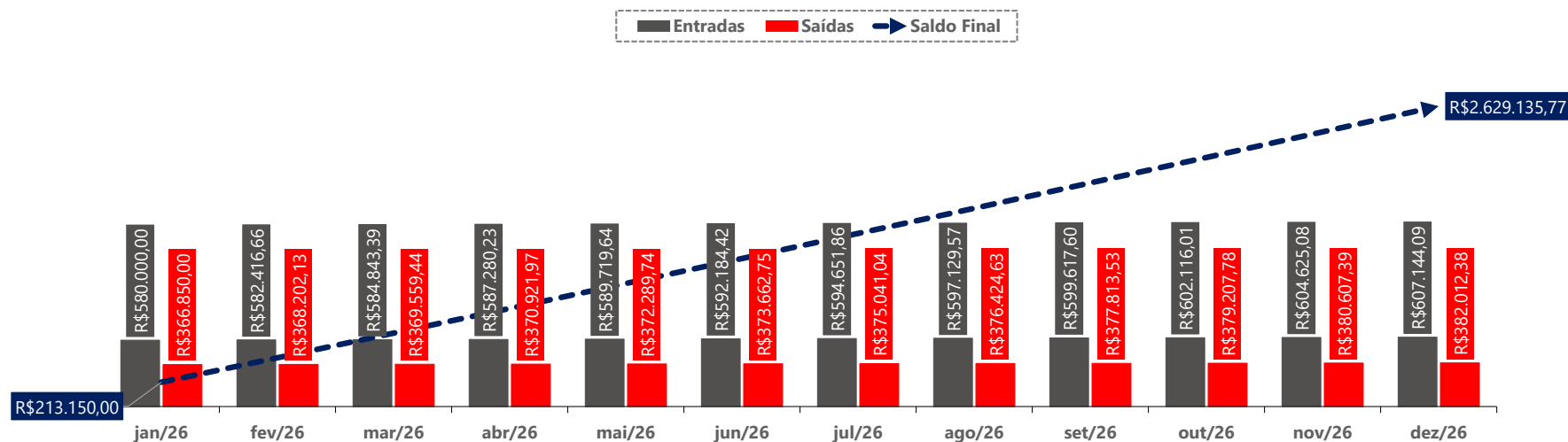


05. Análise Econômica-Financeira

Projeção do Fluxo de Caixa



A seguir, apresenta-se a **projeção do fluxo de caixa** enviada diretamente à Administração Judicial, abrangendo o período entre janeiro/2025 e dezembro/2026.



Com base nos números apresentados e considerando os 12 meses de projeção, observa-se que a entrada média mensal de caixa esperada é de aproximadamente R\$ 593 mil, enquanto as saídas giram em torno de R\$ 374 mil. Entre janeiro/2026 e dezembro/2026, os produtores esperam gerar R\$ 7,1 milhões em receita e incorrer em despesas totais de R\$ 4,4 milhões.

As entradas provêm integralmente das receitas provenientes da atividade rural (cultivo de soja e milho). Em relação às saídas, destaca-se que a projeção prevê dispêndios com "despesas gerais", "custo de produção", "manutenção de máquinas, equipamentos e benfeitorias", além de "manutenção familiar".

Vale ressaltar que não foi possível identificar se os pagamentos dos créditos incluídos na recuperação judicial foram considerados nas projeções apresentadas.

Por fim, destaca-se que o saldo de caixa é positivo ao longo de todo período projetado.



06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, a seguir, um quadro-resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação apresentado pelo Devedores em 05/09/2025 (mov. 189.2). Destaca-se que ainda não houve a apreciação dos credores acerca do PRJ apresentado pelos devedores.

CLASSE	TEMPO DE CARÊNCIA	PRAZO PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
GARANTIA REAL	24 meses, a partir da data de homologação do PRJ.	Após o período de carência, considerar 180 dias para o pagamento da primeira parcela, além do prazo de 17 anos para quitação das parcelas anuais.	80%	18 parcelas anuais, iguais e sucessivas.	T.R. + 0,5% a.a.
QUIROGRÁFARIO	24 meses, a partir da data de homologação do PRJ.	Após o período de carência, considerar 180 dias para o pagamento da primeira parcela, além do prazo de 17 anos para quitação das parcelas anuais.	80%	18 parcelas anuais, iguais e sucessivas.	T.R. + 0,5% a.a.





07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 1º Relatório Mensal de Atividades dos Devedores, referente ao mês de **agosto/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- a) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e das Recuperandas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Londrina/PR, 16 de outubro de 2025.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/PR 124.870-A

GERMANO VON SALTIEL
OAB/SC 66.026-A

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVT3 62YCL N6EVF 2UJJK

08. Anexos

Inspeção *in loco* – Atividades Operacionais do Grupo Puia



01 – Sítio Maria Goretti - Mendeslândia/PR



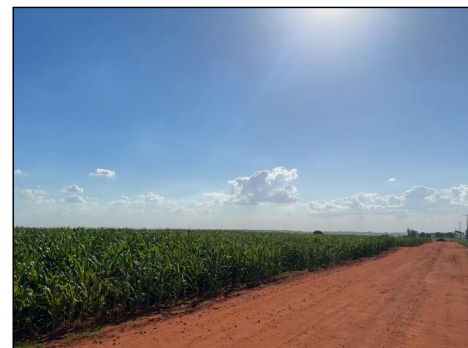
02 – Sítio Santo Antônio – Centenário do Sul/PR



03 – Sítio Santo Antônio - Centenário do Sul/PR



04 – Sítio Santa Maria - Centenário do Sul/PR



05 - Sítio Santa Maria - Centenário do Sul/PR

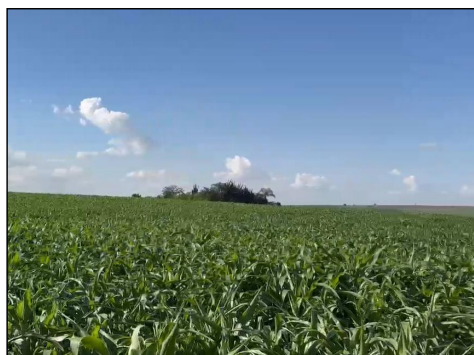


06 – Sítio São Sebastião - Centenário do Sul/PR



08. Anexos

Inspeção *in loco* – Atividades Operacionais do Grupo Puia



01 – Sítio Barra Vista Alegre - Centenário do Sul/PR



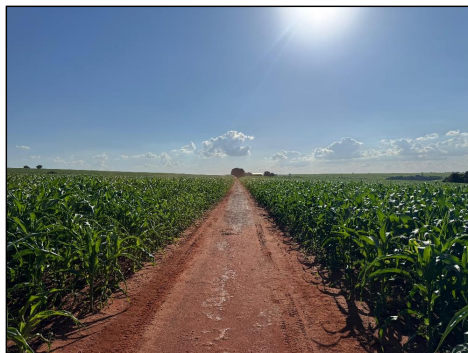
02 – Sítio Barra Vista Alegre - Centenário do Sul/PR



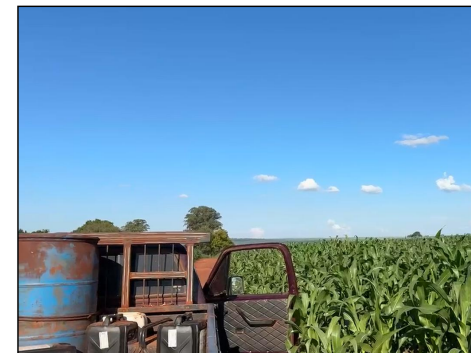
03 – Sítio Vista Alegre 10º - Centenário do Sul/PR



04 – Sítio Vista Alegre 10º - Centenário do Sul/PR



05 - Sítio Vista Alegre - Centenário do Sul/PR



06 – Sítio Vista Alegre - Centenário do Sul/PR



08. Anexos

Inspeção *in loco* – Depósito de máquinas, equipamentos e veículos.



01 – Caminhão



02 – Pulverizador Autopropelido



03 – Trator



04 – Caminhão



05 - Trator



06 – Moto





VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVT3 62YCL N6EVF 2UJJK